

LEI Nº 3275 de 05 de Abril de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretária de Finanças, no valor de **R\$ 337.100,00 (trezentos e trinta sete mil e cem reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.03 OBRAS - CONVÊNIOS

10.03 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.03 44.00.00.00	Investimentos		
10.03 449052.15.451.0307.1.190.05.100096	Equipamento e Material Permanente	RS	292.500,00

10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS

10.01 4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.01 44.00.00.00	Investimentos		
10.01 449052.15.122.0307.2.050.01.100096	Equipamentos e material permanente	RS	44.600,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), e de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) codificadas sob numero:

Excesso de Arrecadação

02.10.03.449052.15.451.307.1190.05.100096 – Aquisição de Pá Carregadeira – R\$ 292.500,00

Anulação Parcial de Dotação



10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
10.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
10.01	4.00.00.00	Despesa de Capital		
10.01	44.00.00.00	Investimentos		
10.01	449052.15.122.0307.2.050.01.110000	Equipamentos e material permanente	(Ficha 205) R\$	44.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Em, 05 de Abril de 2014 - 315º da Fundação



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

